



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 142 Caderno I

PORTARIA SEMA Nº 017 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Disciplina, organiza, orienta e controla a realização de eventos como espetáculos e shows no Município de Ilhéus/Ba.

O **Secretário Especial de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de novembro de 2004 e lei nº 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal n.º 3.510, de 13 de dezembro de 2010 – Código Ambiental Municipal – prevê em seu art. 140 o controle da emissão de ruídos no Município, visando a garantir o sossego e bem estar públicos;

CONSIDERANDO que referida norma prevê em seu art. 142, II e III, a competência para estabelecer o controle e fiscalização das fontes de poluição sonora, aplicando sanções e interdições, parciais ou integrais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/202022 emitida pela 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO estar em conformidade com o Decreto nº 06 de 11 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, disciplinar, orientar e controlar a realização de espetáculos e shows musicais em espaços públicos e privados que, pela sua dimensão, exijam a intervenção da administração pública, no sentido de preservar a segurança e a incolumidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade as autorizações ambientais para realização de eventos nesta cidade de Ilhéus;

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar um tratamento isonômico, amplo e definitivo à questão da poluição sonora no Município de Ilhéus envolvidos na defesa do meio ambiente.

Resolve:

Artigo 1º - A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMISSÃO SONORA é um documento que autoriza ao portador a emissão sonora conforme descrição inscrita na cédula e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A Autorização que versa o *caput* deste artigo está limitada a dois eventos mensais por área autorizada, com intervalo mínimo de 12 (doze) dias entre si.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 142 Caderno I

Parágrafo Segundo – A Avenida Soares Lopes, o Centro Histórico, Avenida Litorânea Norte, a Avenida 02 de Julho e Pontal são consideradas, cada uma, como uma unidade de área autorizada.

Parágrafo Terceiro – Em caso de excepcionalidade, a Sema poderá avaliar a quantidade de eventos mensais e a redução/aumento de intervalo entre eventos.

Parágrafo Quarto – A necessidade de balizamento sonoro será avaliada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Quinto – O tempo máximo de duração de evento será de 06 (seis) horas

Artigo 2º - A obtenção AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMISSÃO SONORA para realização de Eventos no Município de Ilhéus faz-se necessário abertura de Processo Administrativo com antecedência mínima de 15 dias, conforme decreto nº 06 de 11 de janeiro de 2008, munido da documentação listada abaixo:

Parágrafo Primeiro - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:

- a) RG e CPF do Representante legal do evento ou da pessoa jurídica promotora;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Cartão do CNPJ se a promotora do evento for pessoa jurídica;
- d) Ofício para Polícia Militar (CIPM 68 ou 69 ou 70, além da CIPPA) protocolado;
- e) Ofício para SAMU protocolado;
- f) Ofício à Vara da Infância e Juventude;
- g) Contrato de Coleta do Material Reciclável com cooperativa/associação que atue no município;
- h) Protocolo de entrada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para abertura do Processo Administrativo, sendo necessário apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para emissão/validade da Autorização Ambiental de Emissão Sonora;
- i) Projeto do evento com ART do engenheiro responsável, se houver montagem de estrutura;
- j) Alvará de Funcionamento do local do evento;
- k) Contrato de locação do Local do Evento;
- l) Pagamento da Taxa Ambiental;
- m) Contrato com empresa prestadora de serviço de Segurança Privada certificada pelas autoridades para eventos com público estimado a partir de cinquenta pessoas;
- n) Contrato com empresa de aluguel de banheiro químico para eventos em locais que não disponibilizem tais estruturas e com público estimado a partir de cinquenta pessoas.

Parágrafo Segundo - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA em se tratando de eventos que ocupem Via Pública ou Área Pública:

- a) Autorização da Gerência de Uso e Ocupação do Solo ou órgão competente;
- b) Ofício para Superintendência de Transporte e Trânsito (SUTTRAN) protocolado.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 02 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 142 Caderno I

Artigo 3º - Havendo necessidade de Balizamento Sonoro, o equipamento sonoro utilizado deverá estar apontado para rumo magnético a ser definido pela SEMA.

Parágrafo Único - O limite máximo de emissão sonora, deverá obedecer a legislação vigente, para efeito de balizamento sonoro, a ser emitida no evento, será aferido em ponderação “A” com resposta rápida (*fast*) tendo como ponto de medição o limite da propriedade do vizinho mais próximo ao evento, cujas coordenadas geográficas deverão constar na AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMISSÃO SONORA.

Artigo 4º - A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMISSÃO SONORA para funcionamento dos equipamentos de som em veículos (automotivo ou não), dentre estes os popularmente conhecidos como “paredões de som”, além de equipamentos sonoros assemelhados, fica condicionada a todas as exigências desta Portaria e apenas em locais previamente autorizados desde que seja realizado balizamento sonoro.

Parágrafo 1º - Para os efeitos da presente Portaria, consideram-se os paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Artigo 5º - O descumprimento do estabelecido nesta Portaria acarretará ao responsável pelo equipamento/evento as penalidades previstas em legislação vigente.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Especial de Meio Ambiente, em 02 de junho de 2023, 488º ano da Capitania de Ilhéus e 141º da elevação à Cidade.

Joelia Sampaio Oliveira Bezerra
Superintendente de Meio Ambiente
Secretaria Especial de Meio Ambiente

Diego Batista Messias
Secretário Especial de Meio Ambiente
Secretaria Especial de Meio Ambiente